



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série	8\$	»	4\$50
A 2.ª série	6\$	»	3\$50
A 3.ª série	5\$	»	2\$50
Ayulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebem a exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 349, autorizando o Governo a ceder à Câmara Municipal de Leiria a parte rústica e urbana do extinto Convento de Sant'Ana, daquela cidade.
- Decreto n.º 1:838, fixando o dia 3 de Outubro para a eleição da Câmara Municipal das Lajes das Flores, distrito da Horta.
- Decreto n.º 1:839 resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 15:333, em que era recorrente o secretário geral do Governo Civil de Bragança.
- Decreto n.º 1:840, determinando que os lugares de segundos amanuenses da contadoria da Misericórdia de Lisboa sejam providos, independentemente de concurso, por promoção entre os empregados extraordinários daquela instituição.
- Portaria n.º 448, autorizando a Misericórdia de S. Marcos, de Braga, a comprar diversos prédios destinados à construção de um novo hospital.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 1:841, determinando que a extinção das corporações encarregadas do culto, e dissolução das respectivas mesas administrativas, sejam da exclusiva competência do Governo.
- Decreto n.º 1:842, cedendo à Junta de Paróquia do Vale de S. Tiago, de Odemira, duas salas contíguas ao respectivo presbitério, para celebração das suas sessões, e a título de arrendamento a parte restante do dito presbitério.

Ministério do Fomento:

- Nova publicação, reatificada, do decreto n.º 1:823, de 14 de Agosto, acerca da submissão ao regime de simples polícia florestal da propriedade denominada Favaqueira, do concelho de Abrantes.

Ministério de Instrução Pública:

- Aviso acerca da determinação feita às reitorias dos liceus, dispensando a apresentação de novos documentos aos candidatos a lugares de professor provisório, quando requeiram colocação no liceu onde tenham exercido o lugar no ano lectivo de 1914-1915.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

LEI N.º 349

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a ceder à Câmara Municipal de Leiria, pelo preço de 9.700\$, pagos em anuidades não superiores a 1.000\$, nem inferiores a 700\$, e sem vencimento de juros, a parte rústica e urbana do extinto Convento de Sant'Ana, daquela cidade.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e das Finanças a façam im-

primir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 19 de Agosto de 1915.—
Joaquim Teófilo Braga—José Augusto Ferreira da Silva—Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

DECRETO N.º 1:838

Não se tendo realizado em 30 de Maio último, por falta de eleitores, a eleição da Câmara Municipal do concelho das Lajes das Flores e do competente procurador à Junta Geral do Distrito, que havia sido fixada para aquele dia; por decreto de 11 do mesmo mês: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, fixar o dia 3 de Outubro próximo para a celebração daquele acto eleitoral no concelho das Lajes das Flores, distrito da Horta.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Agosto de 1915.—
Joaquim Teófilo Braga—José Augusto Ferreira da Silva.

DECRETO N.º 1:839

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 15:333, interposto pelo secretário geral do Governo Civil de Bragança, servindo de Ministério Público junto da respectiva auditoria, da sentença do auditor administrativo interino, de 21 de Março de 1914, que anulou a demissão do secretário da Câmara Municipal de Bragança, imposta a José Valentim Carneiro, pela comissão administrativa da câmara da mesma cidade, em sessão de 8 de Junho de 1911, restituiu esse funcionário ao exercício do seu cargo e condenou a câmara a pagar-lhe os vencimentos em dívida durante o período da sua demissão, os selos e as custas do processo, e de que foi relator o vogal efectivo, Doutor Abel de Andrade:

Mostra-se que José Valentim Carneiro, tendo sido demitido do lugar de secretário da Câmara Municipal de Bragança, em sessão ordinária da Comissão Administrativa Municipal, de 8 de Julho de 1911, pois que, no relatório da sindicância às gerências, secretários e tesoureiros, que administraram e servirão o Município de Bragança nos últimos dez anos e que foi concluída em 23 de Maio do mesmo ano de 1911, lhe são atribuídas graves responsabilidades, cometidas no desempenho das funções do seu cargo, tais como deslealdade, má fé e erro de officio, reclamou perante a respectiva auditoria administrativa, nos termos do Código Administrativo de 1878, artigo 107.º, § 1.º, contra essa deliberação, e pediu a anulação da deliberação reclamada, a sua restituição ao exercício do cargo a indemnização dos prejuizos que teve no período em que esteve desviado do serviço, e a conde-